



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

O Município de Ibertioga, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até às 08:30 horas do dia 17 de JUNHO de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga (MG), situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, junto à Comissão de Licitação, a pregoeira receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de sistema de informação em saúde atrelado ao assessoramento técnico na Rede Psicossocial de Ibertioga-MG sob gestão municipal utilizando solução integrada envolvendo software, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas, monitoramento e avaliação de resultados, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas:

AS EMPRESAS DO RAMO ORA LICITADO QUE SE ENQUADREM COMO; EPP, ME E MICROEMPREENDEDOR, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A FAIXA EMPRESARIAL.

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

2.1.2 – É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.3 – As pessoas relacionadas no artigo 9º e seus incisos, da Lei de Licitações.

2.3 – As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, conforme modelo presente no anexo IV deste Edital, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 – O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao
Município de Ibertioga (MG)
PREGÃO n.º
Envelope n.º 01- *PROPOSTA*
NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ:

Ao
Município de Ibertioga (MG)
PREGÃO n.º
Envelope n.º 02 -*DOCUMENTAÇÃO*
NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ.....

3 – DA PROPOSTA

3.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

3.1.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.1.2 – Preço mensal e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

3.1.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.1.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

4.1 – Os (as) proponentes interessados em participar da licitação deverão incluir no Envelope n.º 02 as seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Social da Empresa com a última alteração contratual, caso haja; CNPJ;
RG e CPF de todos os sócios da empresa;
Certidão Negativa de Débito - CND – para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente; Alvara Municipal Expedido pela Prefeitura sede da Proponente.
Cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de débitos Estaduais;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.
Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.
Declaração de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Atestado de Capacidade Técnica (mínimo de 02), fornecido por pessoa jurídica de direito público, em que se comprove a prestação de serviços da mesma natureza.
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Declaração de Idoneidade

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por cartório, ou em originais acompanhados das cópias para autenticação por servidor municipal da Prefeitura de Ibertyoga/MG, exceto os documentos de autenticidade eletrônica, via Internet.

4.2 - Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta Licitação.

4.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

4.4 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, através de procuração, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto à Comissão Permanente, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do edital, observado também o contido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão.

7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 – Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13.3 - Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.18 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.19 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.20 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.21 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.22 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.25 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão se iniciar primeiramente com a execução de atividades voltadas ao funcionamento da administração superior da Prefeitura, em especial o seguinte:

9.1.1– Das Condições Gerais da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão se iniciar primeiramente com a execução de atividades voltadas ao funcionamento da administração superior da Prefeitura, em especial o seguinte:

- a) Implementar rotinas para promoção da melhoria da comunicação e trânsito entre a secretaria de saúde e os órgãos superiores ligados a saúde;
- b) Apresentar projetos para elaboração do PPA, RELATORIO ANUAL DE DE GESTÃO, identificação das necessidades da População do Município, Monitoramento das metas programadas.
- c) Promover treinamentos específicos ao sistema de gestão publica em saúde e/ou apresentar projetos para qualificação profissional das Chefias em seus diversos níveis e ainda aos servidores municipais envolvidos;
- d) Implementar ações específicas que visem a integração entre a secretaria de saúde e os demais órgãos municipal envolvidos no processo;
- e) Apresentar projetos para implementação dos serviços de saúde da Prefeitura, em especial para o atendimento com qualidade do cidadão;
- f) Identificar servidores e/ou profissionais com capacidade para condução das atividades administrativas e funcionais da secretaria de saúde, bem como sugerir a capacitação daqueles com baixa eficiência;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia dez do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços dos combustíveis, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente no Anexo III.

10.3 A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Saude

11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Caberá ao (a) licitante vencedor (a):

- a) Prestar o objeto desta licitação dentro das exigências contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail quando necessário.

11.2 – Caberá à Prefeitura Municipal:

- a) fiscalizar a execução dos serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) arcar com as despesas de refeição e hospedagem dos funcionários da empresa em visita a sede da prefeitura.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (a) licitante vencedor (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de rescisão do contrato.

12.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

13 – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibertioga, junto à Comissão de Licitação, sito na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga-MG. ou pelo telefax (32) 3347-1209 no horário compreendido entre as 09:00 e 18:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de circulação Regional "O Panorama" e pagina oficial da Prefeitura.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.8 Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Barbacena-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VII – Modelo Declaração Idoneidade.

Ibertioga, 01/06/2020.

ALEX JOSE DE PAULA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. ___/2020)

O presente termo de referência visa a implantação de um sistema de informatização para o CAPS, mediante a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de sistema de informação em saúde atrelado ao assessoramento técnico na Rede Psicossocial de Ibertioga-MG sob gestão municipal utilizando solução integrada envolvendo software, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas, monitoramento e avaliação de resultados, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

Esta contratação tem como objetivo Geral assegurar no Município de Ibertioga-MG a implantação de um sistema integrado, informatizado capaz de captar os dados gerados pelo CAPS Tipo I, processar as bases, exportar os arquivos obrigatórios ao Ministério da Saúde (DATASUS), bem como, obter as informações do CNES/ RAPS, com apoio na análise e implementação do processo de alimentação dos sistemas e o monitoramento sistêmico de indicadores específicos da RAPS integrando-a ao processo de gestão.

A Empresa deverá disponibilizar pessoal técnico, com perfil de formação na área de atuação, sendo que a equipe de execução ficará à cargo da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

Espera-se que ao final desta implantação o CAPS de Ibertioga esteja integralmente informatizado, com alimentação regular das RAAS e cumpra com as normas e diretrizes do SUS contidas na Portaria de Consolidação 03/2017 frente as condicionalidades, nos termos da legislação do SUS proporcionando o alcance dos objetivos gerais e específicos da RAPS, a saber:

- a) São objetivos gerais da Rede de Atenção Psicossocial: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 3º)
 - I. Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 3º, I);
 - II. Promover o acesso das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 3º, II);
 - III. Garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 3º, III)
- b) **Art. 4º** São objetivos específicos da Rede de Atenção Psicossocial: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º)
 - I. Promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas); (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, I);
 - II. Prevenir o consumo e a dependência de crack, álcool e outras drogas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, II);
 - III. Reduzir danos provocados pelo consumo de crack, álcool e outras drogas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, III);
 - IV. Promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. Promover mecanismos de formação permanente aos profissionais de saúde; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, V);
- VI. Desenvolver ações intersetoriais de prevenção e redução de danos em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, VI);
- VII. Produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e seus familiares, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, VII);
- VIII. Regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais de seus pontos de atenção; e (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, VIII);
- IX. Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 4º, IX).

1. OBJETO

a. Informatização, suporte e apoio a informatização do CAPS

- ✓ Implantação do Sistema de Informação em Saúde no CAPS por meio de um conjunto de componentes que atuam de forma integrada, através de mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de assistenciais da RAPS. Seu propósito é selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para que planejem, financiem, monitorem e avaliem e provenham a RAPS das devidas condições e exigências estabelecidas como obrigatórias
- ✓ Integração da Rede de informação do SUS em Ibertyoga-MG garantindo a implementação dos processos de alimentação a gestão dos processos de mapeamento de perfis centralizado no usuário, na lógica do prontuário individual e familiar, por meio da territorialização da atenção primária, garantindo o processamento das informações ambulatoriais, registros do matriciamento, estudo de casos, ações intersetoriais, produção de relatórios gerenciais e faturamentos no formato exigido pelo Ministério da Saúde RAAS e outros que venha substituir esta tecnologia e integrações aos sistemas oficiais do SUS, conforme descrito no Termo de Referência.
- ✓ Mapear o perfil epidemiológico dos portadores de sofrimento mental com todas as variáveis assistenciais em tempo real;
- ✓ Otimizar os recursos existentes no CAPS I de Ibertyoga-MG;
- ✓ Potencializar a capacidade de oferta deste ponto de atenção assistencial;
- ✓ Monitorar os indicadores de saúde da população adstrita com proposição sistêmica de ações para o seu alcance.
- ✓ Permitir a melhoria no desempenho dos pactos assumidos junto a SES e ao MS
- ✓ Disponibilizar a estrutura necessária para a informatização do CAPS I conf. tabela item 1 de recursos obrigatórios.
- ✓ Monitorar custos;
- ✓ Produzir qualidade, eficiência, efetividade e eficácia.
- ✓ Prestar contas à sociedade por meio dos relatórios gerenciais de produtividade comparados as metas programadas e previamente estabelecidas e pactuadas pela equipe multidisciplinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. RECURSOS OBRIGATÓRIOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Global
01	LOCAÇÃO	12 MESES	<p>Locação de Software/Apoio/ Suporte técnico presencial e a distância para toda a equipe vinculada ao CAPS, bem como treinamento, customização, migração de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Ibertioga, conforme diretrizes da RAPS e que assegure os seguintes recursos obrigatórios:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Disponibilizar um Data Center e Servidor Cloud com garantia de Backup, com acesso via Web (24x7), podendo o usuário acessar de qualquer ponto desde que tenha conexão com a Internet e permissão para o acesso ao Sistema.2. Ofertar equipe de suporte técnico operacional à distância (on-line) conforme a necessidade e presencial pelo menos 02 vezes a cada mês com Técnicos com formação de Nível Superior na área afim, contemplando um total de 08 horas/mês nas visitas presenciais, não haverá nenhum custo adicional para realização das visitas técnicas e customização do Sistema Ofertado3. Elaboração de planejamento das ações anuais a serem executadas pelo CAPS;4. Planejamento da rede de informação em saúde e suas interfaces, apoio para o desenvolvimento de processos de trabalho para alimentação dos sistemas de informação oficiais, cumprimentos do cronograma do DATASUS, treinamento e supervisão das atividades relacionadas aos sistemas de	<u>2.500,00</u>	<u>30.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>informação em saúde no que tange ao funcionamento do CAPS, obedecendo a todas as diretrizes do SUS frente a RAPS;</p> <ol style="list-style-type: none">5. Apoio para o Monitoramento das metas programadas por meio da comparabilidade entre execução e programação, com medidas de intervenção sistematizada para o alcance dos resultados desejados junto a RAPS6. Monitoramento das prescrições de medicamentos psicotrópicos promovendo o uso racional de medicamentos junto a RAPS em Ibertioga.7. Apoio na elaboração da política de Educação permanente, com definição das ações educacionais (oficinas, cursos, treinamentos, aperfeiçoamento) necessários ao aprimoramento de todos os processos de trabalho no âmbito do CAPS com foco nos sistemas de informação;8. Disponibilizar sistema específico que deverá registrar e armazenar todas as informações em tempo real advindas de cadastros de pacientes e atendimento clínico de um estabelecimento tipo CAPS.<ul style="list-style-type: none">✓ Controle da Fila de Atendimento, organizando a mesma por prioridade e classificação de risco✓ Inserção das informações realizadas em escuta inicial / orientação / Acolhimento✓ Permitir encaminhamento interno para realização de avaliações, administração de medicamentos e ações a serem realizadas por outros profissionais✓ Possibilitar manter o paciente em observação e em permanência✓ Encaminhar pacientes para outros estabelecimentos de saúde✓ Permitir o agendamento de retorno		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>com consulta a agenda profissional ao final do atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Registro de ações individuais e coletivas de forma consolidada, para um ou mais pacientes e/ou um ou mais profissionais ✓ Cadastro da admissão do paciente com os seguintes dados <ul style="list-style-type: none"> ▪ Data da admissão ▪ Tipo de tratamento ▪ Situação do paciente ▪ Permanência ▪ Encaminhado ▪ Alta ▪ Óbito ▪ Data do último acompanhamento ▪ Data da última atualização das informações do paciente ▪ Acompanhado ou não por serviço de residência terapêutica ▪ Familiar responsável ▪ Médico e terapeuta responsável pelo paciente ▪ Unidade de referência e contra referência ✓ Permitir a troca de tratamento e situação durante um registro de atendimento ✓ Permitir Consultar <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dados da escuta inicial ▪ Condições de saúde ativas e alergias em hipótese, latentes, alta e descartadas ▪ Série histórica de atendimentos ▪ Cadastro individual do paciente ✓ Permitir inserir <ul style="list-style-type: none"> • Data e horário de atendimento e desfecho atual e anterior • Tipo de Demanda • Tipo de Atendimento • Local do Estabelecimento • Profissional Auxiliar • Informações cadastrais do Paciente • Acompanhante • Subjetivo com descrição e condição 		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>de saúde relatada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo com descrição e campos específicos para informação dos exames físicos • Avaliação de exames com notas sobre os resultados • Avaliação com descrição e condição de saúde avaliada juntamente com hipótese/diagnóstico • Descrição do planejamento para alta do episódio • Condutas de agendamentos e encaminhamentos • Solicitações de exames e procedimentos • Encaminhamento para especialistas • Receituário médico • Procedimentos executados durante atendimento • Medicamentos administrados durante atendimento • Dados para emissão de atestados <p>✓ Permitir Emitir</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Guia de atendimento ▪ Ficha de encontro ▪ Atestado / Comparecimento / Licença Maternidade ▪ Receituário ▪ Guia de Encaminhamento com contra-referência ▪ Guia de Solicitação • Integração com a RAAS e BPA <p>9. Permitir a integração da Rede assistencial local com a RAPS por meio dos processos de mapeamento de perfis centralizado no usuário, na lógica do prontuário, do registro familiar por meio da territorialização, processo regulatório, relatórios gerenciais e faturamentos no formato exigido pelo Ministério da Saúde e integrações aos sistemas oficiais do SUS, conforme descrito neste documento.</p> <p>10. Fornecer SOLUÇÃO DE</p>	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>INFORMAÇÃO GERENCIAL DE SAÚDE COMPATÍVEL COM O CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial – RAAS e SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e SIASUS,</p> <ol style="list-style-type: none">11. Permitir o Registro dos procedimentos de média e Alta Complexidade/Custo solicitado, autorizados por meio de RAAS12. Permitir os registros da referência e contra referência, inclusive os procedimentos referentes ao Tratamento Fora do Domicílio.13. Permitir o registro das ações matriciais.14. Permitir o registro de estudo de casos;15. Permitir o registro de ações intersetoriais;16. Permitir o monitoramento por profissional solicitante.17. Gerar relatórios para as audiências públicas e prestações de contas ao conselho das ações realizadas pelo CAPS, nos termos da Lei complementar 141/2012;18. Permitir o monitoramento e avaliação do que foi autorizado e o que realizado pela rede assistencial do SUS, para a população adstrita.19. Controle de Prontuário<ul style="list-style-type: none">✓ Cadastro de usuários do SUS;✓ Cadastro de Famílias;✓ Importação / Exportação para CADSUS;✓ Impressão do Cartão Nacional de Saúde;✓ Relatórios de Atendimento e Série histórica;✓ Série histórica do Paciente20. Controle de Estabelecimento de Saúde		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>da RAPS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O sistema deverá manter os registros de estabelecimentos de saúde. Os estabelecimentos de saúde devem ser obtidos via importação da base legada CNES disponibilizada pelo programa SCNES do DATASUS e de utilização da secretaria municipal de saúde. O sistema deverá também permitir que os estabelecimentos sejam cadastrados, alterados, excluídos diretamente pelo operador em casos de indisponibilidade da base de dados CNES (sistema legado).✓ O registro de estabelecimentos de saúde também deverá permitir o registro dos profissionais que trabalham no estabelecimento com suas respectivas ocupações.✓ Controle de Profissionais Contratados;✓ Sincronização com o SCNES;✓ Relatórios de Produção;✓ Relatórios de Solicitações; <p>21. Controle de Produção de Profissional</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cadastro de Profissionais;✓ Cadastro de especialidades;✓ Sincronização com o SCNES;✓ Relatórios de Produção;✓ Relatórios de Solicitação <p>22. Controle de Solicitação de Profissional.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Registro de Solicitação de Atendimento;✓ Solicitações Protocoladas;✓ Solicitações Recusadas;✓ Solicitações Aceitas;✓ Relatórios de Solicitação de Atendimentos; <p>23. Controle de Transportes</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Data de realização do transporte;✓ Pacientes		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">✓ Acompanhantes✓ Profissionais de Saúde✓ Registro de impedimentos✓ Relatórios de Transporte;✓ Guia de Autorização de Transporte; <p>24. Controle de Estoques</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Itens de Estoque;✓ Grupos de Estoque;✓ Postos de Estocagem;✓ Inventário;✓ Compras, Doações, Empréstimos, Trocas.✓ Dispensa por centros de custo.✓ Ponto de Ressuprimento e Lote de Reposição;✓ Estoque mínimo e máximo;✓ Transferências;✓ Curva ABC;✓ Relatórios de movimentação; <p>25. Controle de Farmácia</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Medicamentos;✓ Classificação em Grupos de Medicamentos;✓ Farmácias ou pontos dispensação;✓ Controle de Lote e Validade;✓ Controle de Programas de Saúde;✓ Inventário Geral ou por Farmácia;✓ Compras, Doações, Empréstimos, Trocas.✓ Dispensa por paciente.✓ Ponto de Ressuprimento e Lote de Reposição;✓ Estoque mínimo e máximo;✓ Transferências;✓ Curva ABC;✓ Relatórios de movimentação;✓ Livro de Psicotrópicos;✓ Prescrições médicas;✓ Controle de Medicamento de uso constante por Paciente <p>26. Controle de Faturamento</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Registrar todos os atendimentos ambulatoriais realizados pelo		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>CAPS.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Gerar a RAAS, por CNES conforme alimentação DOS DADOS compatível com as exigências das portarias do DATASUS.✓ Relatórios diversos de Produção e solicitação dos procedimentos a nível operacional e gerencial.✓ Sendo as consultas e ou exames realizados pela rede própria após sua autorização, os mesmos são incluídos automaticamente NA BASE.✓ Exportar RAAS <p>27. Controle de Agendamento de Atendimentos em outros pontos de atenção.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Escalas Profissionais de Atendimento;✓ Impedimentos Profissionais;✓ Feriados;✓ Agenda profissional de atendimento;✓ Localização de recursos assistenciais;✓ Confirmação de Atendimento;✓ Relatórios de Agendamentos; <p>28. Controle de Autorização de Atendimentos</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O sistema deverá registrar todas as autorizações de exames e tratamentos para a população adstrita <p>29. REGISTRO DE EXAMES E TRATAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Localização de recursos assistenciais;✓ Confirmação de Atendimento;✓ Relatórios de Autorizações; <p>30. Controle de Realização de Atendimentos</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Procedimentos realizados;		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Procedimentos Solicitados; ✓ Prestadores; ✓ Observações, Sintomas, Diagnóstico e Receituário; ✓ Emissão de Guia de encaminhamento; ✓ Emissão de Guia de pedido de exames; ✓ Relatórios de Atendimento; ✓ Relatórios de Agravo de Notificação; <p>Integração com os Sistemas do DATASUS.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Possuir um módulo de integração que através de um sincronismo com as tabelas do CADSUS, SIGTAP e SCNES atualiza todas as informações no Sistema evitando assim o retrabalho de cadastros dessas tabelas. ✓ CADSUS – Cadastro dos Usuários do SUS ✓ Importação e exportação de dados; ✓ SIGTAP – Sistema Gerenciador da Tabela Unificada de Procedimentos ✓ Importação de Dados de procedimentos; ✓ SCNES – Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ✓ Importação de Dados. ✓ SIASUS – Sistema Ambulatorial do SUS ✓ Exportação do Boletim de Produção Ambulatorial; ✓ SISAB – Sistema de Informação da Atenção Básica – por meio do e-SUS e preenchimento das fichas obrigatórias e as demais que vierem a ser estabelecidas como obrigatórias pelo Ministério da Saúde. <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ficha de Visita Domiciliar e Territorial <ul style="list-style-type: none"> ✓ Marcadores de Consumo Alimentar ✓ Cadastro Domiciliar e Territorial ✓ Cadastro Individual ✓ Ficha de Atendimento Individual ✓ Ficha de Atendimento Odontológico Individual 		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ficha de Atividade Coletiva ✓ Ficha de Procedimentos ✓ Atendimento Domiciliar ✓ Avaliação de Elegibilidade e Admissão ✓ Ficha Complementar <p>31. Relatório de crítica observando alguns parâmetros mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Pessoas cadastradas por faixa etária e sexo e a população estimada para o mesmo período pelo IBGE por faixa etária e sexo; ✓ Micro áreas cadastradas e o número de agentes comunitários de saúde implantados e financiados pelo Ministério da Saúde; ✓ Pacientes portadores de Diabetes Mellitus, Hipertensão arterial, gestantes e o números estimado conforme Portaria 1631/2015 ou outra parametrização definida pela gestão local; ✓ Portadores de doenças crônicas e a sua relação com os parâmetros da Portaria 1631/2015; ✓ Monitoramento da lei 12.732/2012, pacientes com diagnóstico de câncer em tratamento. ✓ Análise comparativa entre as metas de produção pactuadas entre as equipes e o desempenho periódico; ✓ Análise comparativa entre o número de coleta de material para o exame citopatológico e a população feminina de 24 a 64 anos; ✓ Análise comparativa entre exames de mamografia solicitados e a população alvo (mulheres de 50 a 69 anos) ✓ Análise comparativa de internações hospitalares registradas pelos ACS e a informação obtida pela origem do paciente no Sistema de Informação Hospitalar . <p>32. MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE GESTÃO DO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>DA SES-MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Registro dos Indicadores e das Metas e o acompanhamento quadrimestral dos resultados; <p>33. Controle de Acompanhamento da Gestação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Classificação de Risco da Gestação; ✓ Cadastro de Recém Nascidos da Gestação; ✓ Relatórios da Gestação; ✓ Desfecho da Gestação; <p>34. Controle de Acesso de Usuários</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Usuários do sistema; ✓ Perfis de acesso do sistema; ✓ Nível de acesso a funções do sistema por usuário. <p>35. Relatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Será necessário que os relatórios sejam gerados dinamicamente e que possam ser selecionados por diversos filtros possibilitando a impressão de forma analítica ou sintética e que sirva de apoio ao Gestor para tomadas de decisões a nível operacional e gerencial. 		
			<p>36. Implantação do Componente de Regulação, Controle, Avaliação, monitoramento, auditoria do Sistema Municipal de saúde;</p> <p>37. Disponibilização de Módulo de regulação assistencial - Fornecer módulo integrado de Regulação Assistencial de toda a rede Pública e complementar Integrante que permita registrar os dados de entrada das demandas para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, cirurgias eletivas, com identificação do usuário conforme</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>numeração do cartão nacional de saúde do SUS - CADSUS, sua unidade básica de origem, adstrição a ESF (quando houver), serviços a serem realizados fora do domicílio (TFD), médico solicitante, justificativa, registro da concessão, recursos utilizados para concessão, fonte do recursos (se PPI, consórcio, pactuação via TFD, outros recursos), se a demanda está ou não judicializada por meio dos seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Ordenação da fila de espera por prioridade e tempo de espera; Organização e quebra por diversos filtros para auxílio do regulador; Tetos Financeiros e movimento de caixa para controle financeiro; Gerenciamento de credenciamentos e contratos com prestadores; implementação de Mapa Assistencial e grupos de solicitações para automatização do destino das solicitações; controle de remessas para deferimento de solicitações a serem autorizadas fora da rede; Controle do fluxo de autorizações independente do recurso a ser utilizado; Controle de viagens e passageiros para registros de TFD.✓ Elaboração dos instrumentos normativos para assegurar a legitimidade do processo de trabalho deste componente✓ Capacitação e treinamento da equipe;✓ Aferição sistêmica dos resultados obtidos✓ Apoio nas demandas apresentadas pela gestão municipal✓ Suporte técnico sistêmico, conforme solicitações por parte da gestão.		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JUSTIFICATIVA:

Em setembro de 2018, iniciou-se o processo de habilitação de um CAPS regional, cuja referência é o atendimento à população de Ibertioga, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Garambéu. O Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e o Fundo Municipal de Ibertioga participam do financiamento tripartite e para que ocorra as transferências intergovernamentais, faz-se necessário cumprir as diretrizes contidas na Portaria de Consolidação 03/2017, no capítulo específico da Rede de atenção psicossocial voltada ao atendimento público em saúde mental, no qual destacamos a necessidade do sistema de informação.

Cabe ao Município alimentar os sistemas oficiais do SUS, exigindo a integração entre os vários sistemas, rompendo com a fragmentação ente os vários subsistemas de informação em saúde; desta forma faz-se necessário a contratação de um serviço que nos permita registrar os dados de entrada e produzir informação em tempo real, envolvendo a tecnologia necessária para que o gestor disponha de todas as informações para tomada de decisão, exigindo-nos assim que tenhamos as ferramentas necessárias ao cumprimento da missão municipal no contexto assistencial.

Cabe ao Município prestar contas de todas as ações e serviços executados, de forma quadrimestral e anual, comparando os desempenhos a qualidade do gasto orçamentário/financeiro e ao produto efetivamente entregue a sociedade.

Em 2019 quando fizemos a licitação e posterior contratação de serviços de informação, não existia o CAPS, apenas a Rede de atenção primária, exigindo-nos assim realizar este certame para assegurar os mecanismos de informatização do CAPS em Ibertioga.

Cabe ao município o monitoramento e avaliação dos indicadores específicos do CAPS e a da tomada de medidas corretivas para melhoria contínua e sistêmica no desempenho desta rede assistencial.

Cabe ao Município garantir transparência e acesso a informação segura;

Cabe aos municípios detentores de gestão de sua rede ter o componente de regulação, monitoramento, avaliação e auditoria em pleno e regular funcionamento, devendo o CAPS informar todos os dados necessários ao citado componente.

Neste sentido justificamos a contratação do serviço para que possamos desempenhar na plenitude as funções que nos foram atribuídas a partir do funcionamento do CAPS tipo I em Ibertioga-MG visando o aperfeiçoamento sistêmico desta rede tão importante no processo da gestão do SUS local.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

1. Rede de Atenção psicossocial implantada e em regular funcionamento, permitindo a gestão municipal cumprir com todas as condicionalidades do CAPS tipo I pactuadas na CIR.
2. Alimentação regular da RAAS ou outros que venham a ser implementados;
3. Prestações de contas apresentadas em audiência pública para o Conselho Municipal de Saúde quanto ao funcionamento e organização do CAPS tipo I;
4. Prontuário Único interligado a organização territorial com da adscrição da clientela sincronizada ao Cartão SUS.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Uma vez definido a empresa vencedora, este licitante terá no prazo de até 48 horas após o encerramento da sessão para realizar a apresentação das Funcionalidades Mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o material necessário para a apresentação será de responsabilidade da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Caso a Licitante seja reprovada caberá as sanções do Edital e serão convocadas as demais Licitantes em ordem crescente de preço e assim sucessivamente.
3. O sistema de informação deverá estar compatível com as diretrizes nacionais do SUS e de acordo com o termo de referência estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibertioga-MG frente aos critérios obrigatórios da RAPS
4. Garantir o processo de treinamento aos usuários do sistema quando iniciado o processo de implantação e após início das atividades contar com operação assistida durante um mínimo de cinco dias por cada unidade de saúde, com a presença de um técnico da CONTRATADA que atue como facilitador na unidade para que esta tenha plena condições na utilização do sistema de forma segura e fidedigno.
5. Gerar relatórios gerenciais que permita a tomada de decisão por parte dos coordenadores e gestores do SUS em Barbacena, sendo estes relatórios nativos do sistema e customizáveis de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibertioga-MG;
6. O prazo de execução deste projeto é de 12 (doze meses), prorrogáveis por mais 48 meses desde que atenda na plenitude o objeto em questão;
7. Apresentar a equipe suporte, com títulos e currículos que demonstrem a competências técnica para realização do suporte

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. O prazo para execução do serviço será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Para o cumprimento deste prazo a CONTRATADA deverá dispor dos meios, material e humano, necessários à execução completa do objeto contratado.
2. O local para realização do sistema será no CAPS tipo I de Ibertioga-MG do responsável técnico do serviço;
3. O contrato será formalizado mediante o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho pela CONTRATADA;
4. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência deste Contrato.

SEGUNDA PARTE(FISCAL)

1. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

- 1.1. Valor total estimado da contratação, durante o período de 12 (doze) meses, pelos órgãos e entidades participantes deste Pregão: R\$30.000,00(trinta mil reais).
- 1.2. Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3. Também não caberá cobrança em separado de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto da presente licitação.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente, após a entrega da correta nota fiscal e prestação dos serviços.

3. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços serão prestados de forma indireta, por preço global, na sede da Secretaria de saúde, sempre que necessário e voltadas para as atividades internas da administração;
- 3.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.2. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.5. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

5.1.3. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.4. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) em seus respectivos Conselhos Regional, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2014 escriturados na seguinte dotação orçamentária: 2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Saúde

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibertioga, pelo prazo de até dois anos;
- 10.8. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibertioga com o conseqüente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.11. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.12. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.17. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Ibertioga, 02 de junho de 2020.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ESBOÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2020

CONTRATO N.____/2020 .

Contrato de prestação de serviços em recarga de cartuchos para os setores da prefeitura municipal que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, município de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob nº , devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117SSP/SP, brasileiro, casado, agente publico, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediado na Rua _____, nº _____, cidade de _____/_____, cep nº _____ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, e fornecimento de software, para atendimento a secretaria municipal de saude, conforme preconiza o termo de referencia do referido edital de numero 010/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ _____ (_____) valor total R\$ _____ (_____), que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo setor de compras da prefeitura Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Ibertyoga reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Saude, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (a) licitante vencedor (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CONTRATADO, além dos relacionados no Edital:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município e toda a legislação;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA –Das Penalidades:

I - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vistas ao processo.

II - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

III - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

IV - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

V - A inexecução total ou parcial deste termo ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

VI - A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Unidade Requisitante;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- d) mais de 02 (duas) advertências.

VII – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

VIII – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

competência do Município, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

IX- O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

CLÁUSULA SEXTA- Caberá à Prefeitura Municipal:

- a) fiscalizar a execução dos serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) arcar com as despesas de refeição e hospedagem dos funcionários da empresa em visita a sede da prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA- A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária: 02.02.02.04.123.0055.2040.3.3.90.35.00 –

CLÁUSULA OITAVA- Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA- O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2014, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 015/2017, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dá-se ao presente contrato o valor mensal e valor total de R\$ ____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Barbacena (MG), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Ibertioga, _____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1- _____

CPF. _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Ibertioga - Comissão Permanente de Licitação.

Licitação referente: Pregão Presencial nº 0/2020, Abertura 17/06/2020 às 08:30 hs.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____ / _____ - ____

c) Endereço _____

d) Telefone _____

Assunto.....: PROPOSTA

Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

LOCAL E DATA. _____, _____ de _____ 2020.

Nome e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibertioga-MG, na modalidade de Pregão Presencial, n° 0/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____ / _____-____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____, ____ de _____ 2020

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2020

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/CPF n.º _____ sediada na _____,
(Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(N.º da CI ou CPF do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....
Assinatura e qualificação.
(Representante legal).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO Nº 0/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2020**

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao Pregão Presencial, nº 0/2020 da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara ainda que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF: